

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 17 de agosto de 2019

Data da Assinatura: 15/08/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Jorge Shigueru Socrates Gomes Ishiyama

Extrato do Contrato N° 0158/2019/FCMS**N° Cadastral: 12350**

Processo: 51/700.292/2019

Partes: A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul e ANTÔNIO SILVERIO DA SILVA - ME

Objeto: A FCMS no Processo nº51/700.292/2019 contrata com a empresa ANTÔNIO SILVERIO DA SILVA - ME, na condição de empresário e representante exclusivo, da dupla FRED e VICTOR, para à realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 45 minutos de duração, no dia 30/08/2019, a partir das 22:00 horas, na Feira Cultural de Corguinho, realizado na Praça Central Limirio Candido Vilella, no município de Corguinho/MS, pelo projeto Ações Culturais Participativas

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2019.

Data da Assinatura: 23/08/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e ANTONIO SILVÉRIO DA SILVA

EDITAL N° 09/2019**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROJETO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES NA GALERIA DE ARTES VISUAIS DO FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL – FASP DE 2019.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750, de 12 de maio de 2009, dá conhecimento aos interessados, que durante o período de 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2019 estarão abertas as inscrições para a seleção de interessados em apresentar proposta para o **Projeto de Ocupação Temporária na Galeria de Artes Visuais do Festival América do Sul Pantanal - FASP 2019**, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu **REGULAMENTO DE SELEÇÃO**, à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O FASP tem por objetivo produzir ações que contribuam para a integração entre os países sul-americanos promovendo encontros que valorizem a diversidade cultural do continente, a criação e fruição de riquezas, o intercâmbio, a revelação de experiências e debates de temas relativos à cultura, à cidadania, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 2º. A FCMS, com a publicação do presente Edital, tem por objetivo contemplar a produção cultural de obras de arte de 8 (oito) artistas do Brasil, sendo 3 (três) artistas de Corumbá e 5 (cinco) artistas de outras cidades do país.

§ 1º. Caso o número de selecionados seja inferior ao previsto no *caput*, a FCMS poderá convidar outros

artistas com suas respectivas obras para participarem do FASP/2019.

§ 2º. Este edital tramitou por meio do Processo 51/700.409/2019

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES

Art. 3º. Os artistas, grupos e/ou coletivos aqui identificados como **PROPONENTES** poderão se inscrever como PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA desde que tenha natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Caberá a cada proponente eleger um **RESPONSÁVEL** no caso de inscrição como grupo ou coletivo, e a pessoa jurídica será representada por seu representante legal, em nome dos quais deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação, caso o proponente seja selecionado.

§ 2º O proponente, ao se inscrever, declara-se ciente de que a fase seletiva avaliará o teor artístico da proposta encaminhada, e que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada no **Art.23**.

§ 3º. A participação de menores só será possível se representados ou assistidos por seu responsável legal.

Art. 4º. Cada ARTISTA, GRUPO ou COLETIVO, poderá encaminhar uma única proposta contendo os seguintes quantitativos de obras de arte e proporções:

- a) até 3 (três) produções de telas, esculturas ou fotografias com metragem mínima de 50 x 80 cm e máxima de 100 x 90 cm, por unidade.
- b) 01 (uma) instalação de no máximo 200cmX200cm.

Parágrafo único. As obras de arte deverão ser atuais, criadas nos três últimos anos.

Art. 5º. O espaço reservado à exposição da Galeria de Artes Visuais do Festival América do Sul Pantanal – FASP 2019 é o que segue abaixo:

- a) Espaço físico 10 x10 metros;
- b) Piso compensado com carpete;
- c) Pé-direito com 2,70 metros;
- d) Painéis móveis em mdf pintados de branco nas dimensões 1.80 x 2.10 x 2cm;
- e) Sistema de iluminação padrão;
- f) Sistema de segurança com vigilante.

Parágrafo único. A especificações acima poderão sofrer variações, desde que não afete a exposição das obras selecionadas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2019, e deverão ser realizadas pelos proponentes ou seus procuradores, através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo único) e dos documentos relacionados no Capítulo IV deste Edital, encaminhados através dos Correios por meio de SEDEX ao endereço abaixo ou por entrega em mãos devidamente protocolada na Sede do Museu de Arte Contemporânea de MS – MARCO, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

§ 1º O material de inscrição deve ser encaminhado em envelope lacrado e devidamente identificado e endereçado para:

Etiqueta

Destinatário:

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL
SELEÇÃO OBRAS – OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES NA GALERIA DE ARTES VISUAIS FASP 2019
MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE MS – MARCO
RUA ANTÔNIO MARIA COELHO, N.º 6.000, CARANDÁ BOSQUE, CAMPO GRANDE/MS
CEP 79.021-170

Etiqueta para remetente:

Grupo ou artista: _____

Responsável: _____

Endereço: _____

§ 2º Caso haja paralisação dos Correios que inviabilize o encaminhamento via SEDEX, o proponente poderá protocolizar sua proposta diretamente no MARCO.

§ 3º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	02/09
Recebimento das Inscrições	02/09 a 01/10
Período de análise da Comissão de Seleção	02/10
Publicação do resultado	04/10
Período de recurso	07 a 11/10
Impugnação de recurso	14 a 18/10
Publicação do resultado final	23/10
Prazo para entrega da documentação complementar	23 a 24/10

§ 4º Este EDITAL DE REGULAMENTO estará disponível na *internet*, nos endereços: www.fundacaodecultura.ms.gov.br, link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br.

§ 5º Quaisquer informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones: (67) 33267449 e (67) 33169163.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º Os proponentes deverão encaminhar a ficha de inscrição (Anexo único) preenchida em todos os seus campos e assinada, o material a ser avaliado (obra de arte), e os seguintes documentos sob pena de desclassificação:

§ 1º SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia simples do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência (ex.: conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011.

§ 2º SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da ata que eleger o presidente e termo de posse;
 - c) Cópia simples do RG e CPF do presidente;
 - d) Cópia do comprovante de residência do presidente (ex.: conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011.
- e) Estatuto registrado em cartório.

§ 3º SE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Contrato social;
- c) Cópia simples do RG e CPF do sócio administrador;
- d) Cópia do comprovante de residência do sócio administrador (ex.: conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011.

§ 4º SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Cópia simples do RG e CPF do empresário;
- c) Cópia do comprovante de residência do empresário (ex.: conta de água, luz ou telefone) ou declaração **MANUSCRITA** e assinada, de residência, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da Lei Estadual nº 4.082 de 06/09/2011.

§ 5º Deverão ser encaminhados além dos documentos acima, os seguintes documentos:

- a) Portfólio artístico documentado, com material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, quando houver;
- b) 05 (cinco) fotos coloridas em tamanho 21 cm x 29,7 cm (A 4) sobre a proposta a ser analisada, com obras devidamente identificadas (título, técnica, dimensão e data, sendo que essas fotos poderão ser utilizadas para ilustrar o convite, cartaz e banner;
- c) Projeto da exposição que deverá conter:
 - c.1) justificativa e objetivos;

- c.2) características específicas;
- c.3) plano de montagem;
- c.4) materiais e equipamentos necessários para a montagem;
- c.5) demais informações que o artista julgue indispensável para a compreensão da proposta.

Parágrafo único. A proposta deverá ser apresentada com clareza e deverá considerar o local oferecido pela Fundação de Cultura de MS (FCMS) na criação e apresentação de sua(s) obra(s).

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 8º. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Especial de Seleção (Comissão da Curadoria do MARCO), nomeada conforme determina o Decreto Estadual n.º 12.750/2009, que será composta por 06 (seis) membros, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, de reputação ilibada e reconhecimento da matéria em exame com notório saber das artes visuais, podendo ser servidores públicos estaduais ou não.

§ 1º A Comissão de Seleção receberá as propostas lacradas.

§ 2º O processo de seleção será todo realizado nas dependências do MARCO, estando aberto a qualquer interessado que queira presenciá-lo, não podendo manifestar-se durante o processo seletivo.

Art. 9º. As comissões selecionarão os proponentes e suas respectivas obras, inicialmente verificando a documentação solicitada e, em segundo momento o mérito artístico, com os seguintes critérios: Currículo do artista, conjunto da obra, consistência da proposta, técnica e originalidade.

Art. 10. O extrato da ata onde constará a relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada na página eletrônica da FCMS - www.fundacaodecultura.ms.gov.br.

Art. 11. Da decisão da Comissão Especial de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 12. O resultado final do presente edital, após o julgamento dos pedidos de recurso, será homologado pela Diretora Presidente da FCMS e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 13. A seleção de grupos e/ou artistas não gera qualquer vínculo empregatício destes com a FCMS.

Art. 14. É de inteira responsabilidade do grupo e/ou artista qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe que o acompanha.

CAPÍTULO VI – DOS VALORES DOS CACHÊS

Art. 15. Será pago o valor bruto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por artista selecionado, à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do art. 7º, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 8666-93:

- a) PI: Projetos artísticos;
- b) fonte 0100.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 16. Os selecionados deverão encaminhar pelos Correios por meio de Sedex, ou entregar no mesmo endereço da inscrição mediante protocolo, no prazo determinado pela FCMS, a contar da data seguinte à publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de MS, os seguintes documentos, **sendo desclassificados os proponentes que postarem ou entregarem após a data de encerramento do prazo:**

I - No caso de PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do responsável;
- e) Número de cadastro do PIS/PASEP do responsável.

II - No caso de REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- d) Contrato de empresário exclusivo com firma reconhecida dos signatários;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);

- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- h) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br)
- i) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- j) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

III. No caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br)
- f) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

IV - No caso de Microempreendedor Individual - MEI

- a) Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- g) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br)
- h) Certidão Negativa Trabalhista (www.tst.jus.br);
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) de microempreendedor individual – MEI.

§ 1º No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

§ 2º No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas e MEI, a conta corrente deverá estar no nome da empresa/ associação e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do responsável.

§ 3º É necessário observar atentamente que, em relação ao pagamento, poderão ser efetuados depósitos em conta poupança de qualquer banco, **com exceção do Banco do Brasil**. E ainda que, caso a conta seja conjunta, é imprescindível que o titular seja o responsável proponente a quem se destina este pagamento.

§ 4º É obrigação do responsável ou representante legal do proponente contemplada acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul relativas ao presente REGULAMENTO.

Art. 17. Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM serão desclassificados.

Art. 18. Caso haja impossibilidade de contratação dos selecionados, seja por perda de prazo de entrega da documentação, desistência, inabilitação fiscal ou não cumprimento das determinações deste EDITAL DE REGULAMENTO serão convocados os proponentes suplentes, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Seleção, com prazo estipulado de 03 (TRÊS) dias úteis para entrega dos documentos solicitados, persistindo a ausência de selecionado a FCMS poderá indicar diretamente um artista.

Art. 19. Após a convocação formal feita pela FCMS para assinatura do instrumento jurídico, os selecionados deverão comparecer à Gerência de Administração e Finanças a fim de assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A recusa do selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. O pagamento do cachê/remuneração será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária do artista contemplado ou seu representante legal, conforme informado em documentação encaminhada para o processo seletivo, somente após a exposição.

Parágrafo único. Os cachês/remuneração sofrerão os descontos previstos na legislação vigente à época do pagamento.

Art. 21. Após assinatura do instrumento jurídico e em caso de sua não execução, a FCMS aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo a multa fixada no valor de 40 UFERMS.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 22. Constituem-se obrigações da FCMS:

- a) Ceder o espaço físico para realização da exposição;
- b) Produção da exposição;
- c) Prestar assessoria técnica na montagem e desmontagem da exposição;

- d) Realizar a divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação;
- e) Realizar a divulgação por meio de mídia eletrônica;
- f) Prestar e/ou contratar vigilância das obras durante o período da exposição.

Art. 23. Constituem-se obrigações do selecionado:

- a) Respeitar o calendário estabelecido pela FCMS;
- b) Cumprir com o projeto expositivo apresentado, respeitando o título e as obras cujas fotos orientaram sua seleção;
- c) Fazer chegar ao Museu de Arte Contemporânea de MS (MARCO), as obras a serem expostas, assim como providenciar a devolução, cujos custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do artista;
- d) Entregar ao Museu de Arte Contemporânea de MS (MARCO) as obras a serem expostas com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de abertura da exposição;
- e) Após finalização da exposição e retorno das obras, retirar os trabalhos no MARCO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os artistas não selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da seleção para retirada, junto ao Museu de Arte Contemporânea de MS – MARCO, do material encaminhado, no horário das 8h às 12h.

Art. 25. O artista, no ato da inscrição, concede à FCMS o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas.

Art. 26. O artista, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados.

Art. 27. Encaminhar, assim que solicitado, um texto crítico sobre sua exposição para composição de folder e/ou plotagem.

Art. 28. Ao aceitar os termos deste EDITAL o interessado proponente declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer questionamentos sobre eventuais direitos autorais, e por quaisquer autorizações que se façam necessárias para o uso da obra artística, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste REGULAMENTO, valendo a inscrição como Termo de Adesão.

Art. 29. O participante ao aderir à inscrição deste EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO cede à FCMS os direitos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Art. 30. A FCMS fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação, pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente apuradas.

§ 1º O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do selecionado.

§ 3º Fica vedada a participação neste Edital de Regulamento de Seleção de servidores públicos da FCMS e de membros das Comissões de Seleção, assim como seus parentes até o 2º grau.

Art. 31. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições nos termos deste Edital.

Art. 32. Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela comissão de seleção e após pelo Diretor Presidente da FCMS, ouvida a comissão de seleção naquilo que for de sua competência.

Art. 33. O foro legal é a Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL.

Campo Grande, 30 de agosto de 2019

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do artista: _____

Nome do responsável pelo projeto/proposta – artista ou curador: _____

—

Identificação da exposição (caso haja nome específico): _____

—

Categoria:

() pintura () desenho () escultura () gravura () instalação

() fotografia () mista _____

() outra _____

Dados pessoais do artista ou responsável pelo projeto:

RG: _____

CPF: _____

Endereço:

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Encaminho juntamente com esta ficha de inscrição, o portfólio e toda a documentação necessária solicitada e declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este concurso, com base em leitura prévia do Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do artista ou responsável.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 9.973 DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019, PAG 24 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA Nº 030/2018 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/700.129/2018 SIAFEM 029000.

ONDE SE LÊ:

Assinam: – Gleison Antonio Casagrande
CPF 696.222.561-04 – Procurador do Outorgado

LEIA-SE:

Assinam: – Gleison Antonio Casagrande
CPF 022.995.059-03 – Procurador do Outorgado

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 9.974 DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019, PAG 68 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA Nº 043/2018 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/700.133/2018 SIAFEM 028990.

ONDE SE LÊ: Recursos: R\$ 49.270,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19.571.2023.8230.0006, Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2019NE000461 de 12.08.2019.

LEIA-SE: Recursos: R\$ 49.270,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19.571.2023.8230.0006, Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2019NE000463 de 12.08.2019.

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 9.974 DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2019, PAG 67 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA Nº 053/2018 REFERENTE AO PROCESSO Nº 71/700.126/2018 SIAFEM 029003.

ONDE SE LÊ: Recursos: R\$ 48.236,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19.571.2023.8230.0006, Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2019NE000457 de 12.08.2019.

LEIA-SE: Recursos: R\$ 41.000,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 0100000000, Programa de Trabalho 19.571.2023.8230.0006, Natureza de Despesa 449020, nota de empenho 2019NE000457 de 12.08.2019.